



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 368/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

Assunto: Serviço de Dedetização

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação continuada de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço nas dependências do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM, por 12 (doze) meses.

Descrição	Instalações	Área – m²	Unidade de Medida	Quantidade Total
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamento e ferramentas necessárias.	Bloco 1 com 3 pavimentos sendo composto por Térreo, 1º e 2º andar; Bloco 2 com 4 pavimentos sendo Subsolo 1, Subsolo 2, Térreo e 1º Pavimento; Estacionamento de Acesso ao imóvel; Fachada do Imóvel; Cobertura.	3.145,59	Etapas	03

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** O processo de dedetização periódica em empresas não é somente importante, mas também obrigatório, pois envolve questões de higiene e saúde de todos os funcionários e pessoas que frequentam aquele local.
- 2.2.** O aparecimento de pragas e insetos possui inúmeras causas, dentre elas, o acúmulo de caixas, papéis, alimentos, umidade, lixo etc. Por esta razão, este processo de dedetização deve ser realizado periodicamente, de 3 em 3 meses, que geralmente é o prazo de garantia.
- 2.3.** É importante ressaltar que a realização deste procedimento não é tão simples e requer intervenção profissional. Quando feito de maneira inadequada pode resultar em riscos ao ambiente e às pessoas. Este é um dos motivos pelos quais a contratação de uma empresa de dedetização se faz necessário.
- 2.4.** Vantagens do processo de dedetização em empresas:
- Conforto e bem-estar são indispensáveis no ambiente de trabalho;
 - Um ambiente limpo, seguro e livre de infestações é imprescindível para garantir a saúde dos que ali circulam;
 - Até mesmo locais de difícil acesso serão completamente livres de pragas e infestações;
 - A dedetização é um processo eficaz e completo, eliminando todos os focos;
 - A empresa estará em conformidade com os órgãos de fiscalizadores, pois a higiene do ambiente é obrigatória.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Requisitos de Seleção da Solução:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 368/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

Assunto: Serviço de Dedetização

- 3.1.1. O processo de dedetização periódica em empresas não é somente importante, mas também obrigatório, pois envolve questões de
- 3.1.2. Empresa especializada em serviço de desinsetização, desratização e descupinização;
- 3.1.3. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por prazo igual ou diferente, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 3.1.4. O serviço deverá ser executado por etapa;
- 3.1.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 3.1.6. Os equipamentos utilizados, deverão ser aqueles permitidos ou exigidos pelos órgãos reguladores e pela legislação em vigor;
- 3.1.7. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início do trabalho, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 3.1.8. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 01 (um) mês e deverão ter as seguintes características:
 - a) Não causarem manchas;
 - b) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
 - c) Serem inofensivos à saúde humana;
 - d) Serem de primeira qualidade;
 - e) Serem devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.
- 3.1.9. Os produtos devem estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes.

3.2. Requisitos de Seleção do Fornecedor:

- 3.2.1. O LICITANTE deverá apresentar solução que atenda a todos os requisitos de seleção da solução;
- 3.2.2. Deverá ser apresentado pela LICITANTE capacidade econômica financeira para manter o contrato por no mínimo de 12 (doze) meses;
- 3.2.3. Deverá ser apresentado pela LICITANTE comprovante que a empresa presta ou prestou serviço de objeto com características compatíveis ao da solução a ser contratada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamento e ferramentas necessárias nas dependências do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - Coren/AM.
- 4.2. O desenvolvimento da solução contempla:
 - 4.2.1. Os serviços deverão ser realizados com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos.
 - 4.2.2. A execução em três etapas, sendo a 1ª imediatamente após a contratação e a 2ª e 3ª identificados como reforço, logo após o término de cada garantia.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 368/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

Assunto: Serviço de Dedetização

4.2.3. Após a conclusão da etapa haverá um período de garantia de 90 (noventa) dias, de forma a comprovar a boa prática operacional na execução dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização e mitigação das manifestações de cupins, pulgas, carrapatos, formigas, baratas, moscas, mosquitos, roedores, morcegos e outros que podem se caracterizar como vetores de doenças.

4.2.3.1. No caso de reaparecimento de pragas urbanas ou vetores no período de garantia, a **CONTRATADA** deverá providenciar solução para eliminação das infestações, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.

4.2.4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.2.5. Os produtos aplicados na realização dos serviços, bem como os equipamentos utilizados, deverão ser aqueles permitidos ou exigidos pelos órgãos reguladores e pela legislação em vigor.

4.2.6. A **CONTRATADA** deverá, ainda, obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início do trabalho, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI; designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados, fornecendo antecipadamente ao **FISCAL DE CONTRATO** seus nomes completos, números de RG e CPF.

4.2.7. Deverá manipular/preparar os produtos fora do ambiente da sede do COREN-AM, atendendo as normas vigentes de segurança dos trabalhadores e meio ambiente.

4.2.8. Os produtos devem ser preparados e aprovados especificamente para cada local, sendo inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação.

4.2.9. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 01 (um) mês e deverão ter as seguintes características:

- I. Não causarem manchas;
- II. Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- III. Serem inofensivos à saúde humana;
- IV. Serem de primeira qualidade;
- V. Serem devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.

4.2.10. A **CONTRATADA** será responsável pela orientação na utilização e manuseio dos produtos químicos, sendo que a manipulação, o preparo e a aplicação só poderão ser realizados por pessoas capacitadas.

4.2.11. Os produtos devem ser de boa qualidade, alto alcance de extermínio e que atendam à resolução RDC demais normas vigentes.

4.2.12. Os produtos devem estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes.

4.2.13. Em caso de desratização com emprego de raticidas estes deverão ser colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 368/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

Assunto: Serviço de Dedetização

4.2.14. Aplicar GEL ou outro produto que NÃO requeira o afastamento do empregado, colaborador ou do visitante no momento da aplicação, nos dias úteis (de segunda a sexta feira) no horário das 08h 00min às 17h 00min;

4.2.14.1. Em caso de aplicação de outros produtos que necessitem afastamento de empregados e público geral, deverá ser realizado em data previamente agendada, a critério do COREN-AM, incluindo o horário das 08 h 00 min às 12 h 00 min aos sábados;

4.2.14.2. Nos ambientes internos, a empresa deverá, sempre que tecnicamente for possível, aplicar gel inodoro e transparente, de forma a evitar danos ao patrimônio.

4.2.15. No caso da utilização de agrotóxicos, seus componentes e afins se forem deverão ser comprovados o respectivo registro no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme art. 3º da Lei 7.802/89, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074 /2002, e legislação correlata.

4.2.16. Entregar relatório técnico detalhado, mencionado as providencias adotadas, os parâmetros verificados, produtos utilizados, eventuais indícios de problemas futuros e as recomendações e orientações técnicas que julgar necessárias, devendo este relatório ser encaminhado no prazo de 10 dias contados da data da conclusão da etapa.

4.2.17. Fixar cartazes informando a realização de desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental, conforme art. 21, da RDC Nº 52, de 22 de outubro de 2009.

4.3. DO RELATORIO AO FINAL DE CADA ETAPA

4.3.1. Entregar relatório técnico detalhado, mencionado as providencias adotadas, os parâmetros verificados, produtos utilizados, eventuais indícios de problemas futuros e as recomendações e orientações técnicas que julgar necessárias, devendo este relatório ser encaminhado no prazo de 10 dias contados da data da conclusão da etapa;

4.3.2. A cada etapa executado deverá ser feito relatório detalhado contendo descrição das áreas onde os serviços foram executados, com as seguintes informações:

- I. Endereço do imóvel;
- II. Praga(s)/vetor(es) alvo;
- III. Data de execução dos serviços;
- IV. Prazo de garantia e assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s)/vetor(es) alvo;
- V. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VI. Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- VII. Quantidade de iscas para desratização;
- VIII. Orientações pertinentes ao serviço executado;
- IX. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- X. Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- XI. Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 368/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

Assunto: Serviço de Dedetização

4.4. DEMAIS DETERMINAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.4.1. Executar o serviço abrangido as áreas internas, externas, forros, porões, sótãos, madeiramento do telhado, portais, beirais, janelas, mobiliário e demais locais infestados ou não, atuando a **CONTRATADA** de forma corretiva e preventiva, tendo o cuidado com os quadros de luz e fiação para não provocar incêndio e com os reservatórios de água para evitar a contaminação.

4.4.2. Executar o combate eficaz para extermínio completo das pragas, devendo utilizar o melhor tratamento disponível no mercado, de acordo com o tipo de infestação de cada área.

4.4.3. Os trabalhos deverão ser executados no período compreendido entre 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis ou feriado/final de semana. Se for necessário executar algum serviço fora do horário do expediente ou em dias sem expediente, deverá ser feita uma solicitação de autorização com antecedência de pelo menos 24 horas.

4.4.4. Os funcionários da empresa deverão comparecer ao local da obra devidamente identificados (com uniforme da empresa).

4.4.5. Utilizar no combate às pragas, devem ser utilizados somente produtos domissanitários registrados no Ministério da Saúde, não corrosivos, incolores, com ação tóxica de baixo risco ao ser humano, de longo efeito residual.

4.4.6. Utilizar os materiais/produtos registrados pela ANVISA/Ministério da Saúde, na quantidade suficiente para proporcionar a qualidade necessária e eficiente no resultado, evitando a necessidade de reforços dentro da garantia.

4.4.6.1. Os produtos a serem aplicados nas mais variadas formulações e formas de apresentação, deverão respeitar todos os aspectos de biossegurança, com estreita observância nas regras de segurança de trabalho e nos aspectos legais na área da saúde e do meio ambiente.

4.4.7. A empresa deverá proteger os bens patrimoniais e utensílios, com material adequado: lonas, sacos plásticos, etc. ou em qualquer outra superfície propensa a ser afetada pela aplicação do produto, e será responsável pela retirada dos mesmos ao término do serviço.

4.4.8. Registrar em Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional competente, sendo indicado o técnico responsável pela execução dos serviços.

4.4.9. Responsabilizar pela metodologia, produto(s), equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços.

4.4.10. Atender, as legislações, normas e resoluções, na esfera federal, estadual e municipal, relativas as áreas trabalhistas, de segurança, de higiene, ambiental e sanitária e outras inerentes ao serviço prestado.

4.4.11. Fornecer certificado de garantia junto com relatório.

4.5. DA GARANTIA DO SERVIÇO

4.5.1. Conceder certificado de garantia deverá constar identificação da **CONTRATADA** com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números da licença emitida por órgão competente, seu prazo de validade, a validade da garantia do serviço e, em seu verso, deverá constar as condições básicas de higiene e orientações sobre a garantia do serviço.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 368/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

Assunto: Serviço de Dedetização

4.5.2. Conceder período de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, contados do dia da conclusão da etapa;

4.5.2.1. No caso de reaparecimento de pragas, a empresa estará obrigada a realizar assistência técnica corretiva, quando solicitado pela fiscalização do contrato, que consistirá em rever instalações, removendo todos os focos e indícios de infestação das pragas, sem qualquer custo para o COREN/AM;

4.5.2.2. A prestação do serviço de garantia deverá ser concluída no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da data de cada solicitação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste TR.
- 5.2.** Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste TR.
- 5.3.** Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato a ser firmado entre as partes.
- 5.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as condições deste TR e os termos de sua proposta.
- 5.5.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite do fiscal de contrato.
- 5.6.** Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no TR.
- 5.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.
- 5.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 5.10.** Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:
 - 5.10.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 5.10.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa **CONTRATADA**;
 - 5.10.3.** Considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Além das demais obrigações neste Termo de Referência e obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são ainda obrigações da **CONTRATADA**:
 - 6.1.1.** Executar de acordo com sua proposta, normas legais e este Termo de Referência, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 368/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

Assunto: Serviço de Dedetização

- 6.1.2.** Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 6.1.3.** As garantias e responsabilidades da **CONTRATADA** quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha.
- 6.1.4.** Responsabilizar-se pela retirada de entulho/lixo resultante dos serviços ora contratados e a limpeza da respectiva área;
- 6.1.5.** Responsabiliza-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoas que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 6.1.6.** Manter preposto para representá-la na execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo **CONTRATANTE**. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente à **CONTRATANTE**, com indicação do substituto.
- 6.1.7.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.1.8.** Executar o objeto com a melhor técnica, conforme especificações, qualidade, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.10.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.11.** Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.12.** Apresentar em até 10 (dez) dias após o início do objeto, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a prestação de serviço de desratização e dedetização.
- 6.1.13.** Todas as despesas decorrentes dos serviços de assistência e garantias solicitadas pelo Coren/AM, correrão por conta da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o Coren/AM;
- 6.1.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.15.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.1.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 368/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

Assunto: Serviço de Dedetização

6.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

6.1.19. Fornecer ao Coren/AM relatório acerca da execução do objeto e certificado de garantia.

6.1.20. A **CONTRATADA** deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

6.1.20.1. Apresentar descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade do fabricante no CTF;

6.1.20.2. Os SANEANTES DOMISSANITÁRIOS/DESINFESTANTES a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei federal nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.), Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências), RDC ANVISA Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009 (Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências);

6.1.20.3. A **CONTRATADA** deverá observar, no que couber, a Lei n.º 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal) e a IN n.º 1/2010 da LTI/MPOG, na execução dos serviços.

6.1.20.4. A **CONTRATADA** deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte;

6.1.20.5. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador;

6.1.20.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimentos por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente;

6.1.20.7. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da **CONTRATADA**, que deve guardar os comprovantes da referida destinação;

6.1.20.8. O estabelecimento que as receber deve fornecer, à **CONTRATADA**, documento comprobatório de recebimento das embalagens;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 368/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

Assunto: Serviço de Dedetização

6.1.20.9. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente;

6.1.20.10. As embalagens vazias de produtos, que não apresentem solubilidade em água, não devem passar por tríplice lavagem, devendo a **CONTRATADA** seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes;

6.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

6.1.21.1. Prestar os serviços ou fornecimentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.21.2. Assegurar à **CONTRATANTE**, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.1.21.3. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

6.1.21.4. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo prorrogar por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Participarão da gestão contratual os seguintes atores, com suas respectivas responsabilidades, formando a Equipe de Fiscalização do Contrato:

8.1.1. Gestor do Contrato: responsável pela coordenação das atividades relacionadas à gestão do Contrato, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, dentre outros.

8.1.1.1. Departamento/Setor/Empregado: Setor de Licitações e Contratos - SELIC, e-mail selic@corenam.gov.br.

8.1.2. Fiscal do Contrato: responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência, bem como pela formalização dos procedimentos que envolvam pagamento. É também o responsável pelo recebimento definitivo dos serviços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 368/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

Assunto: Serviço de Dedetização

8.1.2.1. Departamento/Setor/Empregado: Vera Lucia Gallio, e-mail vera.gallio@corenam.gov.br.

8.1.3. Unidade Requisitante: responsável pela avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, aferindo se a quantidade, qualidade, tempo e modo de prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de desempenho previstos neste Termo de Referência. É também o responsável pelo recebimento provisório dos serviços.

8.1.3.1. Departamento/Setor/Empregado: Departamento de Administração e Gestão de Pessoal - DAGEPE, e-mail administracao@corenam.gov.br.

- 8.2.** Os mecanismos de comunicação entre a COREN-AM e a **CONTRATADA** serão o e-mail, utilizado preferencialmente os ofícios e notificações. Telefonemas não serão considerados para fins de decisões administrativas sobre a execução contratual.
- 8.3.** As ocorrências acerca da execução contratual serão registradas durante toda a vigência do contrato, cabendo a equipe de fiscalização a adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.4.** Quando ao fornecimento do(s) bem(ns) será realizado, pela **UNIDADE REQUISITANTE**, o relatório de execução, em consonância com suas atribuições, contendo registro, análise e conclusão, acerca das ocorrências verificadas na execução do Contrato. O relatório deverá ser encaminhado ao **FISCAL DO CONTRATO** após a execução dos serviços.
- 8.5.** O Setor de Licitações e Contratos - SELIC do Coren/AM poderá incluir e/ou alterar os atores da Fiscalização, adaptando ao melhor modelo para gestão contratual.
- 8.6.** O encaminhamento de solicitações se dará através de requisição emitidas pela **UNIDADE REQUISITANTE**, e poderão ser controladas através de e-mail ou por meio de ferramenta de gerenciamento de projeto.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Na primeira etapa a **CONTRATADA** terá 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato para planejar, organizar e executar a eliminação das infestações.

9.1.1. Os demais prazos serão continuados conforme apresentado no **item 10 deste TR**.

9.2. O objeto será executado no endereço:

Nome da Unidade	Endereço
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM	Rua Tapajós, 350 - Centro CEP: 69.010-150 – Manaus - AM CNPJ: 04.667.846/0001-30

9.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.4. O recebimento provisório será realizado pela **UNIDADE REQUISITANTE** ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.4.1. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 368/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

Assunto: Serviço de Dedetização

pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a **UNIDADE REQUISITANTE** irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao **FISCAL DO CONTRATO**.

9.4.1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à **FISCAL DE CONTRATO** não atestar de forma definitiva a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.4.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, a **UNIDADE REQUISITANTE** deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao **FISCAL DO CONTRATO**.

9.4.2.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.4.2.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.4.3. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o **FISCAL DO CONTRATO** deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.4.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela **UNIDADE REQUISITANTE** e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

9.4.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela **UNIDADE REQUISITANTE**, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui da **CONTRATADA** a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo **FISCAL DO CONTRATO**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

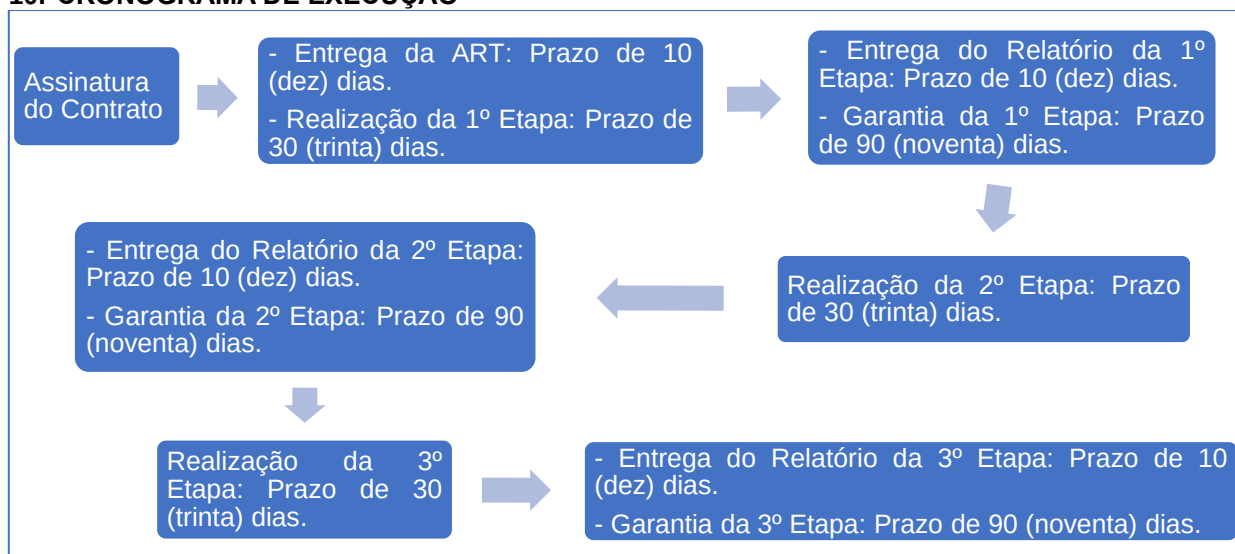
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 368/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

Assunto: Serviço de Dedetização

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será por etapa, conforme valor apresentado na proposta vencedora, logo, a nota fiscal/fatura deverá ser apresentada no início do mês subsequente ao da prestação do serviço.
- 11.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
- 11.3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização e serviços efetivamente prestados.
- 11.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO/EMPENHO.
- 11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor **CONTRATADO**, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 11.7.1. o prazo de validade;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 368/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

Assunto: Serviço de Dedetização

- 11.7.2. a data da emissão;
 - 11.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.7.4. o período de prestação dos serviços;
 - 11.7.5. o valor a pagar; e
 - 11.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 11.9. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:
- 11.9.1. não produziu os resultados acordados;
 - 11.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 11.9.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.
- 11.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.15. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 11.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta

Página 13 de 24



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 368/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

Assunto: Serviço de Dedetização

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

11.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar valores, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a **CONTRATADA** que:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 368/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

Assunto: Serviço de Dedetização

- 13.1.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** Exclusivamente para o caso do item **13.1.1.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, com fundamento no artigo 156, garantida ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá sancionada com uma **Advertência**.
- 13.3.** Com fundamento no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, nos casos dos **itens 13.1.2, 13.1.3 e 12.1.7.**, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes sanções:
 - 13.3.1.** **Impedimento** de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 13.3.2.** **Multa(S):**
 - 13.3.2.1.** **Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado**, calculada sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 60 (sessenta) dias, sendo considerado inexecução total do objeto se a mora ultrapassar esse limite.
- 13.4.** Caso justifique-se a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **13.2.1.**, com fundamento no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, em todos os casos do **item 13.1.**, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser **Declarada Inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.5.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.
 - 13.5.1.** Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
 - 13.5.2.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
 - 13.5.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DA RESCISÃO/EXTIÇÃO

- 14.1.** Aplica-se as condições do Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

- 15.1.** Trata-se de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU TIPO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 16.1.** A contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais,

Página 15 de 24



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 368/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

Assunto: Serviço de Dedetização

equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço nas dependências do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM fundamenta-se no disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- 17.1.** As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
- 17.2.** A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.
- 17.3.** Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
- (...)
- “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”
- 17.4.** O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.
- 17.5.** A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.6.** O art. 75 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos dos casos dispensáveis de licitação, dentre eles, o contido no inciso II, o qual permite a contratação direta quando o valor do objeto envolver valores inferiores a R\$ 50 mil, a saber:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 368/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

Assunto: Serviço de Dedetização

18. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 18.1.** A parcelamento não se mostra satisfatório tendo em vista que não é tecnicamente viável, conforme demonstrou o ETP.
- 18.2.** Portando, com vista ao art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto não será parcelado.

19. DA VISTORIA

- 19.1.** A interessada, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar todos os dispositivos constantes neste Termo de Referência e Anexos, dos quais tacitamente admite pleno conhecimento, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 19.2.** A vistoria ao local onde serão prestados os serviços é facultativa e será realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão pública.
- 19.3.** A realização da vistoria será limitada a um interessado por vez.
- 19.4.** O agendamento deverá ser feito em até dois dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, pelo e-mail selic@corenam.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 17h (horário de Brasília).
- 19.5.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.1.1. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO.**

20.1.2. O preço máximo aceitável pelo Coren-AM será:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade (a)	Vlr. Unitário Máximo (b)	Vlr. Total (c = a x b)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamento e ferramentas necessárias.	Etapas	03	3.177,15	9.531,45

20.2. Das exigências de Habilitação:

20.2.1. **Habilitação física ou jurídica:**

20.2.1.1. **Para pessoa física:**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 368/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

Assunto: Serviço de Dedetização

20.2.1.1.1. Cópia de documento de identificação com foto.

20.2.1.2. Para pessoa jurídica:

20.2.1.2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.2.1.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

20.2.1.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

20.2.1.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

20.2.1.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

20.2.1.2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

20.2.1.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

20.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso **(item exclusivo para pessoa jurídica);**

20.2.2.2. prova de insolvência civil **(item exclusivo para pessoa física);**

20.2.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.2.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.2.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.2.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Página 18 de 24



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 368/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

Assunto: Serviço de Dedetização

20.2.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

20.2.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

20.2.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

20.2.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

20.2.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

20.2.3.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

20.2.3.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

20.2.4. Qualificação Técnica será aplicado no que couber a pessoa física e jurídica:

20.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Serviço de dedetização em uma área mínima de 1.572,70m².



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 368/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

Assunto: Serviço de Dedetização

- 20.2.4.1.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 20.2.4.1.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 20.2.4.2.** Apresentação de licença AMBIENTAL ou termo equivalente, concedida pelo órgão ambiental competente, conforme § V do art. 4º da RCD nº 52 – ANVISA, de 22 de outubro de 2009;
- 20.2.4.3.** Apresentação de licença SANITÁRIA ou termo equivalente, concedida pelo órgão ambiental competente, conforme § VI do art. 4º da RCD nº 52 – ANVISA, de 22 de outubro de 2009; e
- 20.2.4.4.** Apresentação de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional, em plena validade, conforme disposto item 7 da Portaria nº 09 do Centro de Vigilância Sanitária de 16 de novembro de 2000.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1.** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste TR correrão pelo código de despesa: **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.**

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.
- 22.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação.

Manaus - AM, 17 de agosto de 2022.

Elaborado por:

De acordo:

Abraão dos Matos Azevedo
Assessor Técnico/COREN-AM
Matricula Coren-AM n.º 125

Simone dos Santos Esteves
Gerente Administrativa
Matricula Coren-AM n.º 181

Aprovado por:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 368/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

Assunto: Serviço de Dedetização

Sandro André da Silva Pinto
Presidente do COREN-AM
COREN-AM n. 128090-ENF

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º [REDACTED]/20 [REDACTED]

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO AMAZONAS, E [REDACTED]
PARA A [REDACTED]

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei nº. 5.905, de julho de 1973; CNPJ (MF) n.º 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, em Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por seu Presidente, DR. **SANDRO ANDRÉ DA SILVA PINTO**, brasileiro, casado, enfermeiro, inscrito no COREN-AM sob o registro n.º 128.090-ENF, portador da cédula de identidade de n.º 1344870-6 SSP/AM e CPF 634.525.292-15 e Tesoureira, Sra. **ANDREIA PEDROSO DA SILVA**, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, inscrita no COREN-AM sob o registro n.º 173674-TEC, portadora da cédula de identidade de n.º 16442601 e CPF: 527.416.052-20, de acordo com a competência contida no Inciso XVII, do art. 41, e Inciso VII, do art. 43, do Regimento Interno do Coren/AM, aprovado pela Decisão Coren-AM Nº 001/2013.

CONTRATADA: a empresa [REDACTED], inscrito no CNPJ n.º [REDACTED], com sede na [inserir endereço completo], neste ato representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º [REDACTED] [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF n.º [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo Administrativo - PAD n.º 142/2022** (Pregão Eletrônico/Dispensa de Licitação nº [REDACTED]/20 [REDACTED]), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Página 21 de 24



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 368/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

Assunto: Serviço de Dedetização

1. O presente contrato tem como objeto a contratação continuada de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço nas dependências do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM, por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor global deste contrato é de R\$ [REDAZIDO] ([REDAZIDO]), conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade (a)	Vlr. Unitário (b)	Vlr. Total (c = a x b)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamento e ferramentas necessárias.	Etapas	03		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de [REDAZIDO], no valor de R\$ [REDAZIDO] ([REDAZIDO]), correrá conforme a Nota de Empenho [REDAZIDO] n.º [REDAZIDO], de [REDAZIDO]/[REDAZIDO]/[REDAZIDO].

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. O prazo de execução está previsto na **seção 11**, do Termo de Referências.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo prorrogar por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando limite legal da Lei Federal nº 14.133/2021, caso preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

I. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 368/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

Assunto: Serviço de Dedetização

- II. A **UNIDADE DEMANDANTE** do COREN-AM tenha interesse na continuidade dos serviços;
 - III. A **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
 - IV. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração do COREN-AM.
3. Não se realizará prorrogação contratual nos casos em que a **CONTRATADA** tiver sido declarada inidôneo, impedido no âmbito da União ou suspenso no âmbito do sistema Cofen/Corens, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá acrescentar no montante que a **CONTRATADA** pagará a **CONTRATANTE**, mediante Guia de Recolhimento ou Transferência Bancária, ou realizar Retenções do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2. As obrigações da **CONTRATANTE** estão previstas na **seção 05**, do Termo de Referências.
- 3. As obrigações da **CONTRATADA** estão previstas na **seção 06**, do Termo de Referências.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular pela fiscalização dos contratos ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro funcionário designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Processo Administrativo – PAD N.º 368/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022

Assunto: Serviço de Dedetização

1. Aplica-se as condições do Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e vincula – se ao, constante do Processo Administrativo - PAD n.º 368/2021, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. As condições de liquidação e pagamento estão previstas na **seção 11**, do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

1. As condições de sanção estão previstas na **seção 13**, do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Manaus, Seção Judiciária do Amazonas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) via, físicas, a qual, depois de lidas, também foram assinadas, pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Manaus/AM, [] de [] de 20[].

CONTRATANTE

Sandro André da Silva Pinto
Presidente

Andréia Pedroso da Silva
Tesoureira

CONTRATADA

[nome completo do representante
legal]

Representante Legal